

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 303

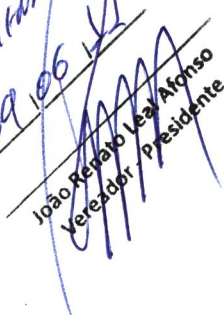
Lapa, 01 de Junho de 2011.

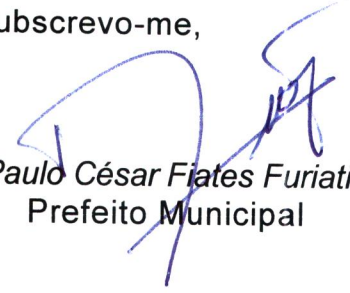
Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 054/2011, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Informo ainda, que o referido Termo Aditivo a Convênio, seguirá através do Ofício nº 304, de 01.06.11, para devido *referendum* desse Poder Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*De acordo com o
projeto de lei nº 54
em 09.06.11*

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

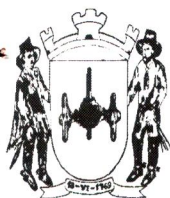
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 551 / 2011

08/06/2011 - 16:17


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.838.059,41 (Hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinado a obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Centro Histórico e Ambiental da Lapa-PR – Parque Linear, e dentro das seguintes dotações:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo	
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo	
22.695.0037.1.015 – Parque Linear – 4º Termo Aditivo – MTUR nº 727325/2009	
4.4.90.51.00.00.00.00.1831 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.801.298,22
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações.....	R\$ 36.761,19
TOTAL.....	R\$ 1.838.059,41

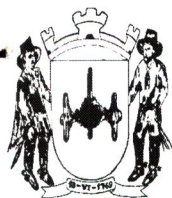
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

- Convênio MTUR/Município da Lapa – PR	
nº 727325/2009.....	R\$ 1.801.298,22
- Superávit Financeiro do exercício de 2010,	
fonte livre 3000.....	R\$ 36.761,19
TOTAL.....	R\$ 1.838.059,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, que tem por finalidade dar sustentação ao Quarto Termo Aditivo firmado com o Ministério do Turismo nº 727325/2009, com vistas às obras do Parque Linear da Lapa.

Para melhor elucidação do assunto, estamos anexando o Termo Aditivo, que pelo mesmo, temos de alocar recursos do próprio Município a título de contrapartida no valor de R\$ 36.761,19 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2010.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE
LAPA/PR, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Executivo, Senhor **FREDERICO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7018999-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 776.889.701-30, nomeado pelo Decreto de 04 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a “**Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR**”, para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovados, conforme previsto na Cláusula Décima Nona – Da Alteração do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passam a vigorar com as seguintes alterações:

I. “Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho

*Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho original e suas reformulações, especialmente elaborados e aprovados, dos quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo **CONVENENTE** em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição*

***Parágrafo Primeiro.** Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.*

***Parágrafo Segundo.** Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.”*

II. “Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

*Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 9.816.133,49** (nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de **R\$ 9.619.670,82** (nove milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao **CONVENENTE** caberá a contrapartida de **R\$ 196.462,67** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado.*

*I) Para o exercício de 2009, o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

*Programa de Trabalho: 23.695.1166.10V0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41*



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

Fonte: 0100

Nota de Empenho: 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devidamente repassados mediante a Ordem Bancária nº 2010OB800948, de 29 de junho de 2010.

II) Para o exercício de 2010, o valor de R\$ 2.818.372,60 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001

Natureza da Despesa: 44.40.41

Fonte: 0100

Nota de Empenho: 2010NE901644, de 02 de julho de 2010, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devidamente repassados mediante as Ordens Bancárias nº 2010OB801865, de 30 de dezembro de 2010, e nº 2011OB800024, de 14 de abril de 2011.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001

Natureza da Despesa: 44.40.41

Fonte: 0100

Nota de Empenho: 2010NE901830, de 04 de outubro de 2010, no valor de R\$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

1838.059,41 36761,19.

III) Para o exercício de 2011, o valor de R\$ 1.801.298,22 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001

Natureza da Despesa: 44.40.41

Fonte: 0100

Nota de Empenho: 2011NE800067, de 30 de março de 2011, no valor de R\$ 1.801.298,22 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº 727325/2009 e em seus aditamentos, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 33 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 18 de maio de 2011.



FREDERICO SILVA DA COSTA
Secretário-Executivo do Ministério do Turismo



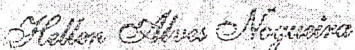
PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

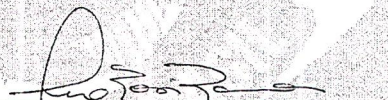


CPF: 039.885.011-02
RG: 2330 589 - SSP-DF

NOME:

CPF:

CI:



ANNA E. DOS ANJOS

CPF: 903.659.534 - 00

CI: 3.527.966 - 0 SSP/PR



**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 739393/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Solânea/PB - CNPJ: 08.787.236/0001-21. **PROCESSO:** 72031.010520/2010-54. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 21/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740385/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Coca/PB - CNPJ: 06.553.895/0001-78. **PROCESSO:** 72031.010558/2010-27. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 25/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740843/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Água Branca/PB - CNPJ: 06.554.760/0001-
27. **PROCESSO:** 72031.010685/2010-26. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o dispo-
sto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de
maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos
Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Sec-
retário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740833/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Boa Ventura/PB - CNPJ: 08.940.702/0001-
67. **PROCESSO:** 72031.010668/2010-99. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o dispo-
sto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de
maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos
Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Sec-
retário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740834/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Ingá/PB - CNPJ: 08.810.350/0001-25. **PROCESSO:** 72031.010671/2010-11. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 741553/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Juazeirinho/PB - CNPJ: 08.996.886/0001-
87. **PROCESSO:** 72031.010789/2010-31. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o dispo-
sto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de
maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos
Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Sec-
retário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742093/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Colônia - Piauí/PB - CNPJ: 41.522.376/0001-43. **PROCESSO:** 72031.010833/2010-11. **OBJETO:**
Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo
com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº
127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das
Obrigações dos Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA
COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742094/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Canela/RS - CNPJ: 88.585.518/0001-85. **PROCESSO:** 72031.010837/2010-91. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742096/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Pilões/PB - CNPJ: 08.786.626/0001-87. **PROCESSO:** 72070.000766/2010-51. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742100/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Frei Inocêncio/MG - CNPJ: 16.945.990/0001-70. **PROCESSO:** 72031.010834/2010-57. **OBJETO:**
Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo
com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº
127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das
Obrigações dos Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA
COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742192/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Candóia do Jariari/RO - CNPJ: 63.761.902/0001-60. **PROCESSO:** 72031.010841/2010-59. **OBJETO:**
Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo
com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº
127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das
Obrigações dos Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA
COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742107/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Alagoa - Nova/PB - CNPJ: 08.700.684/0001-46. **PROCESSO:** 72031.010861/2010-20. **OBJETO:**
Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo
com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº
127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das
Obrigações dos Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA
COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742108/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Tabuleiro do Recife - CNPJ: 07.891.682/0001-19. **PROCESSO:** 72031.010900/2010-99. **OBJETO:**
Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo
com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº
127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das
Obrigações dos Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA
COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742112/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Valença/BA - CNPJ: 13.845.896/0001-51. **PROCESSO:** 72031.010845/2010-37. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742129/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Damião/PB - CNPJ: 01.612.636/0001-57. **PROCESSO:** 72031.010880/2010-56. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742514/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Nova Cruz/RN - CNPJ: 08.144.784/0001-
33. **PROCESSO:** 72031.01031/2010-10. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o dispo-
sto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de
maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos
Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Sec-
retário-Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 744053/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI -
CNPJ: 06.553.697/0001-04. **PROCESSO:** 72031.011000/2010-69. **OBJETO:**
Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011,
de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Inter-
ministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio;
Cláusula das Obrigações dos Participes. **SIGNATÁRIO:** FREDERI-
CO SILVA DA COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Tur-
ismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 744087/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Carapicóba/PB - CNPJ: 01.612.638/0001-46. **PROCESSO:** 72031.010995/2010-41. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
e prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.

**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 753732/2010. CONCE-
DENTE:** Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. **CON-
VENIENTE:** Município de Recife - PE - CNPJ: 10.565.006/0003-92. **PROCESSO:** 72031.017229/2010-15. **OBJETO:** Prorrogar "de ofício"
o prazo de vigência para 26/08/2011, de acordo com o disposto no
art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio
de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Par-
ticipes. **SIGNATÁRIO:** FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-
Executivo do Ministério do Turismo.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, assinado em
União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de La-
pa/PR. **PROCESSO:** 72031.006701/2009-42. **OBJETO:** Alterar a
Cláusula 2ª e 5ª. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINAN-**
CEIROS: ... II) - Para o exercício de 2011, o valor de R\$ 1.801.298,22
(um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e
vinte e dois centavos). Programa de Trabalho

23.695.1166.10X0.0001. Natureza da Despesa 4.4.40.41. Fonte 100.
Nota de Empenho 2011NE00067, de 30/03/2011, no valor de R\$
1.801.298,22 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e
oito reais e vinte e dois centavos). **DATA E ASSINATURA:** Brasília-
DF, 18/05/2011, **FREDERICO SILVA DA COSTA**, Secretário-Execu-
tivo do Ministério do Turismo; **PAULO CESAR FIATES FURIATI**,
Prefeito Municipal de Lapa/PR.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2011

Nº Processo: 72100000281201144. Objeto: Contratação direta, vi-
sando a prestação de serviços de publicidade legal impressa e/ou
eletrônica de interesse da EMBRATUR. Total de Itens Licitados:
00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibi-
lidade em 16/05/2011. **LUIZ SILVEIRA RANGEL**, Diretor de
Administração e Finanças. Ratificação em 16/05/2011. **FÁBIO**
MANZINI CAMARGO, Presidente em exercício. Valor: R\$
26.361,44. Contratada: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO**
S.A. - EBC. Valor: R\$ 26.361,44

(S/DEC - 18/05/2011) 185001-18203-2011NE000108

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

**EDITAL Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2011
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, no
uso de suas atribuições, e considerando o previsto no subitem 1.1.1
do item I do Edital nº 1, de 04/02/2010, publicado no Diário Oficial
da União de 05/02/2010, Seção 3, que trata do Concurso Público
destinado ao provimento de cargos de Analista Técnico-Adminis-
trativo e de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Mi-
nistério dos Transportes, realizado pelo Instituto Nacional de Edu-
cação CETRO, mediante a autorização concedida pelo Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria MP nº 235,
de 05 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06
de agosto de 2009, e observando, ainda, as disposições da Portaria
MP nº 450, de 06 de novembro de 2002, e dos Decretos nºs.
4.75/2002 e nºs. 6.944 de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por mais 1 (um) ano, a contar de 21 de maio de
2011, a validade do concurso público deste Ministério, objeto do
Edital nº 1, de 04/02/2010, publicado no Diário Oficial da União de
05/02/2010, Seção 3, cuja homologação foi procedida por meio do
Edital nº 4, de 20 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da
União de 21 seguinte.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
FREGÃO Nº 59910/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - A UNIÃO, representada pelo Inven-
tariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, torna
público a quantos possa interessar que serão recebidas propostas para
contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços
terceirizados continuados de: Item 1 - Auxiliar de Serviços Repro-
gráficos e Item 2 - Auxiliar de Manutenção Predial, conforme con-
dições e especificações constantes do ANEXO 1 - Termo de Re-
ferência, Administração Geral - AG. Total de Itens Licitados: 00002
Edital: 19/05/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. EN-
DERECO: Praça Procópio Ferreira, 86 - sala 950 Centro - RIO DE
JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2011 às
08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:
02/06/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Ge-
rais: A licitação será processada nos termos da Lei 10520/02, do
Decreto 3555/00, em sua atual redação, do Decreto 2271/97, da IN
02/08, editada pela SLTI do MPOG, do Decreto 5450/05, pela Lei
Complementar 123/06 e, no que couber, da Lei 8666/93, e de Por-
tarias e Normas pertinentes ao objeto. O tipo de licitação é o menor
preço. O Edital e seus anexos estão à disposição no site www.comprasnet.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones
(21)22336394 e 22912185 R. 2115 e 2117.

ANA LUIZA SILVA CARREIRO VIEIRA
Presidente

(S/DEC - 18/05/2011) 290015-00001-2011NE000001

ANTEPROJETO DE LEI N° 54/2011

Autor: Executivo Municipal

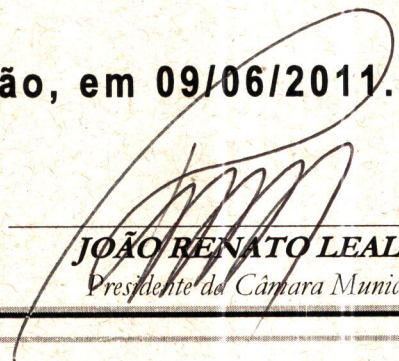
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 14/06/2011.

À COMISSÃO DE

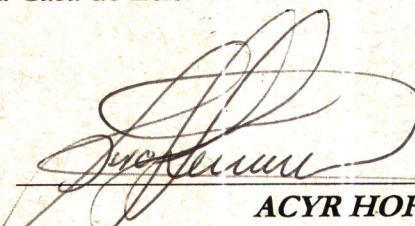
Legislação, Justiça e Redação, em 09/06/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 09/06/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 54/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.

Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

À COMISSÃO DE

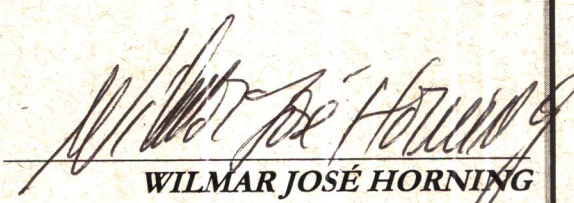
Economia, Finanças e Orçamento, em 09/06/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 09/06/2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI N° 54/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 14/06/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 09/06/2011

Assinatura

Assinatura

ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/06/2011

Assinatura

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 54/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2011.

Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 09/06/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/06/2011

Wilmar José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 054/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 54/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.838.059,41 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), que será utilizado para obras de infraestrutura no Parque Linear.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

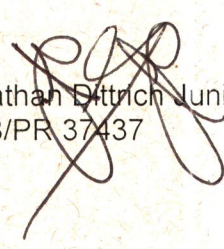
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o Convênio MTUR/Município da Lapa-Pr nº 727325/2009, no valor de R\$ 1.801.298,22 e superávit financeiro do exercício de 2010, fonte livre 3000, no valor de R\$ 36.761,19, à título de contrapartida.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 20 de junho de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37437



PARECER

Projeto de Lei nº 054/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de
Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 57/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.838.059,41 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), que será utilizado para obras de infraestrutura turística a fim de qualificar o Centro Histórico e Ambiental da Lapa-Pr – Parque Linear.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

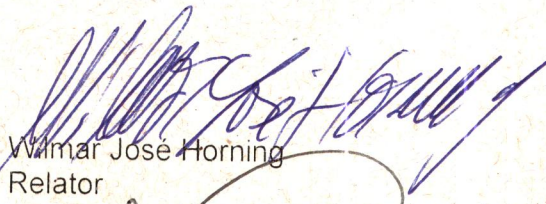
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

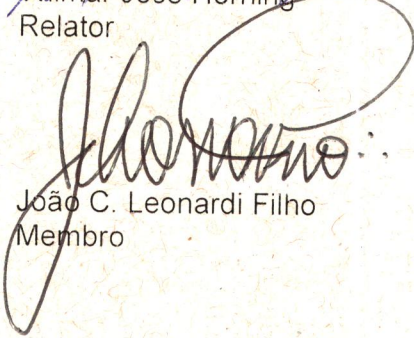
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o Convênio MTUR/Município da Lapa-Pr nº 727325/2009, no valor de R\$ 1.801.298,22 e superávit financeiro do exercício de 2010, fonte livre 3000, no valor de R\$ 36.761,19, à título de contrapartida.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de junho de 2011.


Wilmar José Hornig
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendriks
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 054/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 57/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.838.059,41 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), que será utilizado para obras de infraestrutura turística a fim de qualificar o Centro Histórico e Ambiental da Lapa-Pr – Parque Linear.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

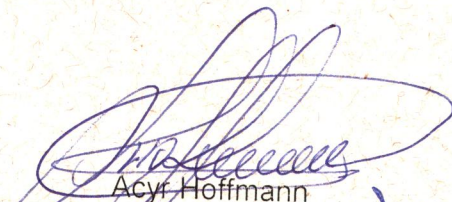


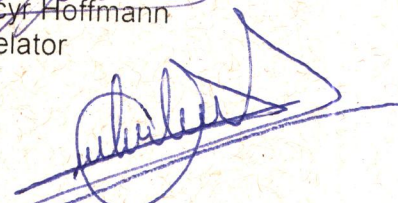
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o Convênio MTUR/Município da Lapa-Pr nº 727325/2009, no valor de R\$ 1.801.298,22 e superávit financeiro do exercício de 2010, fonte livre 3000, no valor de R\$ 36.761,19, à título de contrapartida.

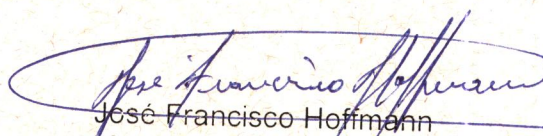
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de junho de 2011.


Acyr Hoffmann
Relator


Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro


José Francisco Hoffmann
Membro

PROJETO DE LEI Nº 066/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.838.059,41 (Hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos) destinado a obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Centro Histórico e Ambiental da Lapa-PR – Parque Linear, e dentro das seguintes dotações:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo

14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo

22.695.0037.1.015 – Parque Linear – 4º Termo Aditivo – MTUR nº 727325/2009

4.4.90.51.00.00.00.00.1831 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.801.298,22

4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e InstalaçõesR\$ 36.761,19

TOTALR\$ 1.838.059,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

- Convênio MTUR/Município da Lapa-PR

nº 727325/2009.....R\$ 1.801.298,22

- Superávit Financeiro do exercício de 2010,

Fonte livre 3000.....R\$ 36.761,19

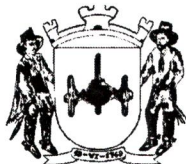
TOTALR\$ 1.838.059,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de junho de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2610, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.838.059,41 (Hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinado a obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Centro Histórico e Ambiental da Lapa-Pr – Parque Linear, e dentro das seguintes dotações:

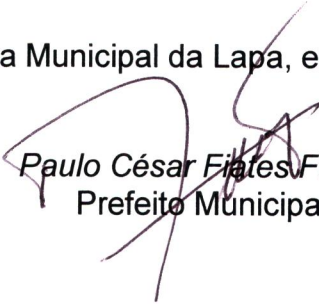
14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.1.015 – Parque Linear – 4º Termo Aditivo – MTUR nº 727325/2009
4.4.90.51.00.00.00.1831 – Obras e Instalações R\$ 1.801.298,22
4.4.90.51.00.00.00.3000 – Obras e Instalações R\$ 36.761,19
TOTAL R\$ 1.838.059,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

- Convênio MTUR/Município da Lapa – PR nº 727325/2009 R\$ 1.801.298,22
- Superávit Financeiro do exercício de 2010 – Fonte livre 3000 R\$ 36.761,19
TOTAL R\$ 1.838.059,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2011.


Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal